



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 10 / 07 de 2020
edição: 2350
pg: 7

DECRETO Nº. 37 DE 03 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Proíbe a entrada, bem como a suspensão temporária de expedição de Alvará para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no Município de Jundiá do Sul, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo Corona Virus.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, **ECLAIR RAUEN**, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Jundiá do Sul;

CONSIDERANDO as determinações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros municípios, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a pandemia não mostra ares de diminuir, já que segundo o boletim epidemiológico publicado nos últimos dias pela SESA, mostra aumento de casos no Estado do Paraná, com possibilidade de aplicar o lockdown, com a gravidade do atual cenário;

CONSIDERANDO as recomendações da ANVISA constantes na Nota Técnica nº 04/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



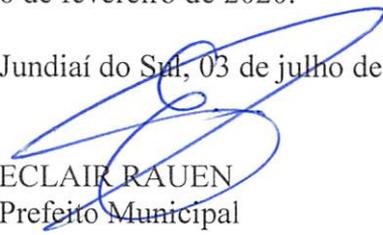
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, a partir da publicação do presente Decreto, a entrada, bem como a suspensão de expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no Município de Jundiá do Sul/PR, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º. e no art. 8º. Da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Jundiá do Sul, 03 de julho de 2020.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 41 DE 09 DE JULHO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 509/2017 – PPA, LEI MUNICIPAL Nº. 577/2019 - LDO E LEI MUNICIPAL Nº. 584/2019 – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, Senhor Eclair Rauhen, usando de suas atribuições Legais e considerando a Lei Municipal nº. 608 de 08 de julho de 2020;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar nova dotação orçamentária e proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal:

14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - GABINETE DO DIRETOR
08.122.0010.2139 – Enfrentamento ao COVID-19 – Assistência Social - EPI
04455 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 011 - Material de ConsumoR\$ 6.825,00
Total.....R\$ 6.825,00

Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação referente à fonte de recurso abaixo relacionado no valor de R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais), originária da Portaria nº. 369, de 29 de abril de 2020.

171899119906000000-Transferência-FNAs-SUAS – COVID-19-EPI-FR-011.....R\$ 6.825,00
Total.....R\$ 6.825,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal nº. 509/2017 – PPA, Lei Municipal nº 577/2019 - LDO e Lei Municipal nº. 584/2019 - LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017 – PPA, Lei nº. 577/2019 – LDO e Lei nº. 584/2019 - LOA.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 09 de julho de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito

DECRETO Nº. 37 DE 03 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Proíbe a entrada, bem como a suspensão temporária de expedição de Alvará para atividade

eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no Município de Jundiaí do Sul, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo Corona Virus.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, ECLAIR RAUEN, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI do art. 62 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Jundiaí do Sul;

CONSIDERANDO as determinações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que esse evento, está sendo observado em outros municípios, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a pandemia não mostra ares de diminuir, já que segundo o boletim epidemiológico publicado nos últimos dias pela SESA, mostra aumento de casos no Estado do Paraná, com possibilidade de aplicar o lockdown, com a gravidade do atual cenário;

CONSIDERANDO as recomendações da AN-VISA constantes na Nota Técnica nº 04/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica proibido, a partir da publicação do presente Decreto, a entrada, bem como a suspensão de expedição de alvarás para atividade eventual ou ambulante para não residentes/domiciliados no Município de Jundiaí do Sul/PR, a fim de conter a contaminação e a propagação do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, e no art. 8º. Da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Jundiaí do Sul, 03 de julho de 2020.
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

LETÍCIA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5371047-6, residente nesta cidade de Curitiba - Pr., tendo participado do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2020 para o emprego público de Enfermeiro do Quadro de Empregos Públicos do Município de Jundiaí do Sul e, conseguindo classificação em face de minha convocação para assumir o respectivo emprego; nessa e melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade, por este termo, manifesto a minha DESISTÊNCIA FORMAL, à vaga me conferida por convocação no referido emprego, facultando a administração pública do Município de Jundiaí do Sul (Pr.), promover a convocação de eventuais outros candidatos na ordem de classificação.

Por ser verdade, firmo e assino o presente termo em duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba - Pr., 06 de julho de 2020.

Letícia de Freitas
Letícia de Freitas
Candidata Aprovada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 067/2020

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),
RESOLVE

Determinar ao Responsável pela Divisão de Recursos a conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Norton Pablo Franco ocupante do cargo de Motorista, regime estatutário, do dia 08 de julho de 2020 a 08 de outubro de 2020, referente ao período trabalhado de 15/08/2005 a 15/08/2010. Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul
- PR, 08 de julho de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2020,

RESOLVE:

1- Convocar a candidata aprovada em 3º lugar para o emprego público de Enfermeira, Sra. Denize Kelen Otávio, CPF 065.228.579-10, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias manifestar interesse em assumir o emprego Público e providenciar os documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2020.

2- A contratação dos candidatos aprovados realizar-se-á de acordo com a ordem de classificação.

3- A não manifestação da convocação no prazo de 05 (cinco) dias será considerado como desistente, autorizando a convocação de outros classificados.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul
- PR, 09 de julho de 2020.

Eclair Rauhen
Prefeito